



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADEM 2021 - 2024

Prefeitura Municipal
FLS Nº 107
Quartel Geral

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000076/2024
REFERENTE AO PROCESSO: 00099/2024 - DISPENSA 000052/2024.**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG - MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA: NOVO DE NOVO VENDA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALARES LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de QUARTEL GERAL/MG - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Quartel Geral/MG, na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, inscrito no CNPJ de nº 18.296.699/000144, neste ato representado por seu prefeito municipal, GASPAR CARLOS FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 887.416.486-68, portador da Carteira de Identidade M-6152357-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Gonzaga, 387, Centro, CEP 35625-000.

1.2 - DA CONTRATADA

O fornecedor: NOVO DE NOVO VENDA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.912.251/0001-64, com endereço no Rua Doutor Antônio Amador, nº 164, bairro Centro, no município de Abaeté - MG, CEP: 35.620-000, neste ato representada pelo senhor Nivaldo José Alves Dutra, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 515.281.006-97.

DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº 00099/2024 - Dispensa Nº 000052/2024, regido pela Lei Federais nº 14.133/2022, e, decreto municipal de nº 098/2022, e suas posteriores alterações.

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E ARES-CONDICIONADOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

[Handwritten signatures in blue ink]



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

Prefeitura Municipal
FLS Nº 108
Quartel Geral

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) - O objeto deste contrato será executado conforme termo de referência.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Contratação de empresa especializada para futura e eventual realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado e cortinas de ar com fornecimento de materias para atender as demandas de diversos setores da Saúde Pública no Município.	Unidade	1,0000	13.000,00 00	13.000,00

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento ao CONTRATADO será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente em correspondência com os itens entregues e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.

QUARTA - DO PRAZO - O Contrato firmado deverá vigência a partir de sua assinatura até 31/07/2024.

QUINTA (DA DESPESA) - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2024.

SEXTA (DA GARANTIA) - Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO cujo fiscal do contrato é aquele contido nos termos da portaria de nº 044/2022.

OITAVA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

NONA (DA RESCISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

Prefeitura Municipal
FLS Nº 109
Quartel Geral

previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA- DAS DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DECIMA TERCEIRA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO;

O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato da lei federal 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

DÉCIMA TERÇA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Dores do Indaiá - MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

Quartel Geral- MG, 11 de abril de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
PREFEITO.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

Prefeitura Municipal
FLS N°
Quartel Geral

Nivaldo J. Alves Dutra

**NOVO DE NOVO VENDA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS
E MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.912.251/0001-64
REPRESENTANTE
Nivaldo José Alves Dutra
CPF: 515.281.006-97**

Testemunha: _____

P. 121.688.976-70

Testemunha: _____

Romero 079.698.456-57